

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027



### TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2021** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01580/2021

#### 1. OBJETO

O presente processo tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (computador e impressora, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD	VALOR DE	VALOR
II LIVI		MEDIDA	LICITADA	REFERÊNCIA	TOTAL
1	Computador (Desktop-Básico): Esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior.	UND	02	R\$ 4.108,00	R\$ 8.216,00



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

A 4, 6					
	Suportar monitor estendido.				4
	Possuir no mínimo 2 saídas de				
	vídeo, sendo pelo menos 1 digital				
	do tipo HDMI, display PORT ou				
	DVI. Unidade combinada de		5		
	gravação de disco ótico CD, DVD				
	rom. Teclado USB, ABNT2, 107				
	teclas com fio e mouse USB, 800				
	DPI, 2 botões, scroll com fio.				
	Monitor de LED 19 polegadas				
	(widescreen 16:9). Interfaces de				
	rede 10/100/1000 e WIFI padrão				
	IEEE 802.11 b/g/n. Sistema				
	operacional Windows 10 pro (64				
	bits). Fonte compatível e que				
	suporte toda a configuração				
	exigida no item. Gabinete e				
	periféricos deverão funcionar na				
	vertical ou horizontal. Todos os				
	equipamentos ofertados				
	(gabinete, teclado, mouse e				
	monitor) devem possuir				
	gradações neutras das cores				
	branca, preta ou cinza, e manter o				
	mesmo padrão de cor. Todos os				
	componentes do produto				
	deverão ser novos, sem uso,				
	reforma ou recondicionamento.				
	Garantia de 12 meses.				
	Impressora Laser (Comum): Que				
	esteja em linha de produção pelo				
	fabricante; impressora laser com		01	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00
	padrão de cor monocromático;				
	resolução mínima de 1200 x 1200	UND			
	DPI; velocidade de 35 páginas				
2	por minuto PPM; suportar				
	tamanho de papel a5, a4 carta e				
	ofício; capacidade de entrada de				
	200 páginas; ciclo mensal de				
	50.000 páginas; interface USB;				
	permitir compartilhamento por				



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

*	12	
	meio e rede 10/100/100 ethernet	t
	e WIFI 802.11 b/g/n; suportar	r
	frente e verso automático; o	,
	produto deverá ser novo, sem	1
	uso, reforma ou	1
	recondicionamento garantia de	ا د
	12 meses.	

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal de 1988 que "A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990, em especial o art. 18 e seus respectivos incisos, que trata da competência da Gestão Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais";

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 181/2021, de 6 de maio de 2021, que "altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; altera a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

Mat.: 131097

apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021";

CONSIDERANDO o saldo remanescente existente na conta corrente aberta pelo Fundo Nacional de Saúde e que, atualmente, é vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso dos usuários às ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Especializada do município de Coronel João Pessoa/RN; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão;

Nesse sentido, apresentamos, após a realização de um levantamento minucioso em todas as contas correntes existentes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, os saldos remanescentes elegíveis a reaplicação ordenada pelas LC 172/2020 e 181/2021.

Diante do exposto, entendemos que este pleito é de fundamental importância para o município de Coronel João Pessoa/RN, tendo em vista o propósito da atual gestão em garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população, proporcionado maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários.

Importa ressaltar que os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, tomarão como base as especificações técnicas contidas no SIGEM/Fundo Nacional de Saúde, conforme anexo.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação tem fundamento legal no art. 51, inciso II, nos termos no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste termo de referência.

### 4. DA AQUISIÇÃO

A entrega será conforme a necessidade do órgão no **prazo de até 30 (trinta)** dias a contar do recebimento da autorização de compras.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

RIS.: 131097-6
Ass.:

A entrega deverá ocorrer na sede do município sem qualquer ônus para a administração municipal, no endereço designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultaaos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e oe o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional deJustiça;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3 0 e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, a CPL inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

# 1 - COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário), quando for o caso;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027

estatuto ou o contrato social consolidado e adposteriores (se houver), quandofor o caso;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nocaso de MEI, quando for o caso;
- e) cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa participante.

#### 2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
- c) certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) deDébitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do
- d) certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativaao domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Observações para ME e EPP: 1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027 Fls.: 13/1097-6 Ass.:

igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

#### 3 - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRO:

a) certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

### 4 - ATENDIMENTO AO ART. 70, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO:

a) declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo I do Termo de Referência);

b) Declaração de não parentesco, conforme decisão  $N^{\rm o}$  190/2010 – TCE/RN.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

Fls.: 131097-6 Ass.:

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

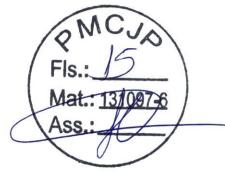
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027



#### 8. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo licitatório</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 - TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromperse-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### 11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE **CUSTO**

O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

### 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027



A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 249 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 6 . 1.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente - 220 - TRANSF. DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATO.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, em 09 de dezembro de 2021.

Luiz Marcos Alves da Costa Secretário Municipal de Saúde



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro CEP: 59.930-000

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027



#### ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DISPENSA ELETRÔNICA N°.../2021

A empresa				, inscrita	no CNI	PJ sob o
nº		, situa	da na			,
DECLARA,	sob as per	as da lei,	para surtir	efeito junto	à PRE	FEITURA
MUNICIPAL	DE CORON	EL JOÃO PI	ESSOA, no	procedin	nento	licitatório
sob a Dispensa	a de Licitaçã	o, que não ir	ncide na proi	bição contid	la no inci	so XXXIII
do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.						
Por ser verdad	de, firma a p	esente.				

Local, Data e Assinatura

Observação: emitir em timbre da empresa.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DECISÃO Nº 190/2010 - TCE/RN DISPENSA ELETRÔNICA Nº.../2021

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº	por
intermédio de seu representante legal o Sr	, portador
da carteira de identidade nºe do CPF nº	, DECLARA,
especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021 que	em seu quadro
societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco	com: Prefeito,
Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou p	arentesco, afim
ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou e	
seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2	

Local, Data e Assinatura

Observação: emitir em timbre da empresa.